



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 008/2017
Processo Administrativo Municipal nº 011/2017

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail pmareias@uol.com.br)

OBJETO: Aquisição de Materiais de construção com entrega parcelada conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.areas.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

Nome: _____

RG: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmareias@uol.com.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Areias, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.areas.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 008/2017
Processo Administrativo Municipal nº 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2017

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12820-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Areias – Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12.820-000, e-mail: pmareias@uol.com.br, telefone: 12 3107-1200/ fax 12 3107-9105. Os esclarecimentos na página da Internet www.areias.sp.gov.br.

A **Prefeitura Municipal de Areias** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 005/2009.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I . Recibo de Retirada do Edital.
- II. Termo de Referência.
- III . Minuta de Contrato.
- IV . Modelo de Declaração de Habilitação.
- V . Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- VI . Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- VII. Formulário Padrão de Proposta

A despesa, estimada em R\$ 863.718,33 (oitocentos e sessenta e três mil setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. 008/2017

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 008/2017

5. PROPOSTA

5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5. . Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante.

5.3.2. Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais.**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5. A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. Marca dos equipamentos cotados.

6.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

A1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

A2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item



6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

B2) Certidão de Regularidade Estadual.

B3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Tributos Imobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.2.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL



Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 . Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.2 . Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3.3 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.4 . Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.5 . Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.3.6 . O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.



7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de:**

ITEM	REDUÇÃO
ITEM 01	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 02	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 03	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 04	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 05	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 06	R\$ 0,40 (quarenta centavos)
ITEM 07	R\$ 0,06 (seis centavos)
ITEM 08	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 09	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 10	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 11	R\$ 0,08 (oito centavos)
ITEM 12	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 13	R\$ 0,07 (sete reais)
ITEM 14	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 15	R\$ 0,70 (setenta centavos)
ITEM 16	R\$ 2,00 (dois reais)
ITEM 17	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 18	R\$ 0,80 (oitenta centavos)
ITEM 19	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 20	R\$ 0,80 (oitenta centavos)
ITEM 21	R\$ 0,30 (trinta centavos)
ITEM 22	R\$ 0,30 (trinta centavos)
ITEM 23	R\$ 0,70 (setenta centavos)
ITEM 24	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 25	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 26	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 27	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 28	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 29	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 30	R\$ 0,08 (oito centavos)
ITEM 31	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 32	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 33	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 34	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 35	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 36	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 37	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 38	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)



ITEM 39	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 40	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 41	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 42	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 43	R\$ 0,01 (um centavos)
ITEM 44	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 45	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 46	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 47	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 48	R\$ 2,00 (dois reais)
ITEM 49	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 50	R\$ 0,40 (quarenta centavos)
ITEM 51	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 52	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 53	R\$ 0,70 (setenta centavos)
ITEM 54	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 55	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 56	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 57	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 58	R\$ 0,02 (dois centavos)
ITEM 59	R\$ 0,02 (dois centavos)
ITEM 60	R\$ 0,02 (dois centavos)
ITEM 61	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 62	R\$ 0,80 (oitenta centavos)
ITEM 63	R\$ 0,80 (oitenta centavos)
ITEM 64	R\$ 1,00 (um reais)
ITEM 65	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 66	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 67	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 68	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 69	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 70	R\$ 0,06 (seis centavos)
ITEM 71	R\$ 0,02 (dois centavos)
ITEM 72	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 73	R\$ 0,06 (seis centavos)
ITEM 74	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 75	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 76	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 77	R\$ 0,08 (oito centavos)
ITEM 78	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 79	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 80	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
ITEM 81	R\$ 0,08 (oito centavos)
ITEM 82	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 83	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 84	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 85	R\$ 0,01 (um centavos)
ITEM 86	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 87	R\$ 0,02 (dois centavos)
ITEM 88	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 89	R\$ 0,80 (oitenta centavos)
ITEM 90	R\$ 1,00 (um reais)



ITEM 91	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 92	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 93	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 94	R\$ 0,02 (dois centavos)
ITEM 95	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 96	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 97	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 98	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 99	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 100	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 101	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 102	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 103	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 104	R\$ 0,02 (dois centavos)
ITEM 105	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 106	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 107	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 108	R\$ 0,30 (trinta centavos)
ITEM 109	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 110	R\$ 0,30 (trinta centavos)
ITEM 111	R\$ 0,02 (dois centavos)
ITEM 112	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 113	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 114	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 115	R\$ 0,09 (nove centavos)
ITEM 116	R\$ 0,04 (quatro centavos)
ITEM 117	R\$ 0,40 (quarenta centavos)
ITEM 118	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 119	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 120	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 121	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 122	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 123	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 124	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 125	R\$ 0,06 (seis centavos)
ITEM 126	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 127	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 128	R\$ 0,03 (três centavos)
ITEM 129	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 130	R\$ 0,40 (quarenta centavos)
ITEM 131	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 132	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 133	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 134	R\$ 0,05 (cinco centavos)
ITEM 135	R\$ 0,02 (dois centavos)
ITEM 136	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
ITEM 137	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 138	R\$ 1,00 (um real)
ITEM 139	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 140	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 141	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 142	R\$ 0,07 (sete centavos)



ITEM 143	R\$ 0,07 (sete centavos)
ITEM 144	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 145	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 146	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 147	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 148	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 149	R\$ 0,20 (vinte centavos)
ITEM 150	R\$ 0,10 (dez centavos)
ITEM 151	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
ITEM 152	R\$ 0,01 (um centavos)
ITEM 153	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 154	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 155	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 156	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 157	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 158	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 159	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 160	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 161	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 162	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 163	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
ITEM 164	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 165	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 166	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 167	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 168	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 169	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 170	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 171	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 172	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 173	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 174	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 175	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 176	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 177	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 178	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 179	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 180	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 181	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 182	R\$ 0,01 (um centavo)

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 . Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 . A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.



7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito Praça Nove e Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de "fac.símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 202 – Centro, Areias, CEP 12820-000, dirigidos ao Prefeito Municipal;

8.5.4. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do contrato**.



9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito a Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo II.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura



Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 . O contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses ou até o final dos produtos licitados.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

11.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

11.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.2 – O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

11.3 – O prazo máximos de entrega do objeto é de 08 (oito) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

11.3.1 A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.



11.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estimadas em R\$ 495.439,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01	- Setor de Planejamento e Administração Geral
04.122.0002.2.002	- Manutenção do Setor de Administração Geral
17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	- Educação – FUNDEB
12.361.0005.2.009	- Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental
40%	
55 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.262 - Material de Consumo
12.365.0005.2.010	- Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB
40%	
60 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.262 - Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.004	- Manutenção de Ações do Ensino Fundamental – Educação Básica
29 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.220 - Material de Consumo
12.365.0005.2.005	- Manutenção de Ações do Ensino Infantil – Educação Básica
38 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.210 - Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO – RECURSOS ADICIONAIS
12.361.0005.2.034	- Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.220 - Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013	- Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
96 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.310 - Material de Consumo
10.301.0006.2.036	- Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
110 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.310 - Material de Consumo
10.301.0006.2.038	- Piso de Atenção Básica
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.310 - Material de consumo



116 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.310 - Material de consumo
17.512.0016.2.015	- Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Serviços de Esgoto
144 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.110 - Material de Consumo
10.304.0006.2.041	- Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária
122 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.310 - Material de Consumo
10.301.0006.2.046	- Programa Qualis Mais
128 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.310 – Material de Consumo
07	- SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
01	- S. E. R. M.
26.782.0008.2.019	- Manutenção das Estradas Municipais
158 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.110 - Material de Consumo
159 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.130 - Material de Consumo
08	- SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01	- Serviços de Infraestrutura Urbana
15.451.0009.2.020	- Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
181 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.110 - Material de Consumo
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER
01	- Setor de Cultura, Esportes, turismo e Lazer
13.392.0011.2.026	- Desenvolvimento das Ações de Promoção da Cultura
229 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.110 - Material de Consumo

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

13.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

13.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

14.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da



data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 7 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

15.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Queluz.

Areias, 13 de março de 2017.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº008/2017

Processo Licitatório nº011/2017

1. OBJETO: Aquisição de Materiais de construção com entrega parcelada conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	20	Unidade	Cola Araudite
2	25000	Unidade	Tijolos Vazados Lajotas 9x19x19
3	50	Unidade	Folha de Serra
4	10	Unidade	Pia de granilite de 1,20m sintética
5	360	Vara	Vara de Aço 3/8" com 12 metros
6	300	Vara	Vara de Aço 1/2" com 12 metros
7	400	Vara	Vara de Aço 3/16" com 12 metros
8	360	Vara	Vara de Aço 5/16" com 12 metros
9	140	Quilo	Arame Recozado
10	80	Quilo	Pregos 18x30
11	60	Quilo	Pregos 17x21
12	60	Quilo	Pregos 15x15
13	60	Quilo	Pregos 17x27
14	100	Quilo	Pregos 26x84 Mata Burro
15	15	Unidade	Vitraux 0,50x0,50m
16	30	Unidade	Janela 1,20x1,00m
17	30	Folhas	Portas Madeira Imbuia 80x210
18	30	Jogos	Batente Madeira 80x210
19	30	Folhas	Portas Madeira Imbuia 70x210
20	30	Jogos	Batente Madeira 70x210
21	40	Unidade	Fechaduras Internas
22	40	Unidade	Fechaduras Externas
23	150	Unidade	Telhas fibrocimento 3,66x1,10 de 06 mm
24	400	Unidade	Cal Massa CHIII 20 Kg
25	800	Saco	Cal Pintura com 7 quilos
26	30	Unidade	Sifão para Tanque
27	100	Unidade	Telha capelo de fibrocimento
28	200	Metros Cúbicos	Pedra Brita Nº1
29	40	Unidade	Abraçadeira para Ligar Água 40 mm
30	40	Unidade	Abraçadeira para Ligar Água 60 mm
31	40	Unidade	Abraçadeira para Ligar Água 50 mm
32	40	Unidade	Abraçadeira para Ligar Água 75 mm
33	15	Unidade	Super Bond
34	20	Unidade	Cola de Madeira com 1 quilo
35	1000	Unidade	Parafusos para Telhas
36	60	Unidade	Limas para Motosserra
37	200	Peça	Tábuas de Pinus 3 mts x 30 cm
38	220	Peça	Madeirite de 15 mm
39	220	Peça	Madeirite de 10 mm
40	50	Quilo	Arame Galvanizado m14
41	30	Unidade	Porta Cadeados



42	10	Unidade	Spray para Ferrugem
43	100	Metros	Mangueira de Nível
44	20	Unidade	Vaso para banheiro
45	20	Unidade	Lavatório com coluna
46	30	Unidade	Caixas de Descarga
47	50	Unidade	Rabixos de ½
48	100	Tubo	Tubos de 200 mm vara de 06 metros
49	400	Metro	Metros de Plástico Preto 2 face
50	300	Peça	Telha de fibrocimento 1,10x2,44 de 5 mm
51	300	Peça	Telha de fibrocimento 0,50x2,44 de 4 mm
52	150	Peça	Telha de fibrocimento 1,10x1,22 de 6 mm
53	30	Unidade	Anel para poço
54	30	Cartelas	Dobradiça Oxidada 2 ½
55	500	Sacos	Cimento CP2 50 Kg
56	2000	Sacos	Cimento CP3 50 Kg
57	20000	Unidade	Blocos de Cimento 10x19x39
58	15000	Unidade	Blocos Cimento 15x19x39
59	100	Unidade	Canaleta Cimento 10x19x39
60	100	Unidade	Canaleta Cimento 12x19x39
61	100	Unidade	Canaleta Cimento 15x19x39
62	600	Metros Cúbicos	Areia média
63	600	Metros Cúbicos	Areia grossa
64	10	Latas	Vedacit 18 litros
65	50	Unidade	Fita isolante 20 mt
66	20	Unidade	Plug Macho
67	20	Unidade	Plug Fêmea
68	50	Unidade	Tomada Externa
69	180	Metros	Pedra Rachão
70	100	Unidade	Tomada Interna
71	300	Unidade	Bocais para Lâmpadas
72	250	Unidade	Lâmpadas Econômicas 25 watts
73	100	Unidade	Interruptores 1 Batidas
74	50	Unidade	Interruptores 2 Batidas
75	60	Unidade	Interruptores para Ventiladores
76	50	Unidade	Benjamin
77	350	Sacos	Cimento Cola 20 Kg
78	200	Quilo	Rejunte 1 Kg
79	100	Latas	Tinta Látex 18 Litros Cores variadas
80	120	Latas	Tinta Óleo 3,6 Litros Cores Variadas
81	120	Unidade	Pincel 3 Polegadas
82	40	Unidade	Pincel 1 Polegada
83	85	Unidade	Brochas
84	400	Metros	Cordas 12 mm
85	1000	Unidade	Parafusos 5/16 x 3 Polegadas
86	1000	Unidade	Parafusos 3/16 x 3 Polegadas
87	100	Unidade	Parafusos ½ x 4 Polegadas
88	15000	Unidade	Lajotão Vazadas 14 x 19 x 29cm
89	40	Unidade	Cavaletes Água
90	40	Unidade	Caixa D'Água Plástica 250 Litros
91	900	Unidade	Cano ¾ Cola
92	100	Unidade	Tes ¾ Cola



93	40	Unidade	Tes ¾ Cola e Rosca
94	50	Unidade	Tes ¾ Rosca
95	100	Unidade	Nipples ¾ Rosca
96	200	Unidade	Joelhos ¾
97	50	Unidade	Joelhos ¾ Rosca e Cola
98	100	Unidade	Adaptador ¾ Cola e Rosca
99	60	Unidade	Registros ¾ Pressão
100	60	Unidade	Registros ¾ Gavetas
101	50	Unidade	Registros ½ Pressão
102	40	Unidade	Franje ¾ Rosca
103	30	Unidade	Franje 1 Polegada Cola
104	20	Unidade	Franje ½ Rosca
105	30	Unidade	Franje ¾ Cola
106	40	Unidade	Torneiras ¾ para Pia
107	40	Unidade	Torneiras ¾ para Tanque
108	40	Unidade	Torneiras ¾ para Lavatórios
109	100	Unidade	Joelhos 100 mm Esgoto
110	100	Unidade	Joelhos 150 mm Esgoto
111	100	Unidade	Joelhos 50 mm Esgoto
112	100	Unidade	Joelhos 40 mm Esgoto
113	60	Unidade	Redução 150 para 100 mm
114	60	Unidade	Redução 100 para 50 mm
115	100	Unidade	Tes 100 mm Esgoto
116	100	Unidade	Tes 50 mm Esgoto
117	150	Unidade	Telha de fibrocimento de 1,10x1,53 de 6 mm
118	30	Unidade	Ralos Sifonados 100 mm
119	100	Unidade	Varas de Cano Cola 1 ½"
120	40	Unidade	Tes 40 mm Esgoto
121	70	Unidade	Varas Cano 40 mm Esgoto vara de 06 metros
122	80	Unidade	Joelho 100 mm 45 Graus
123	200	Unidade	Tubos 100 mm Esgoto vara de 06 metros
124	150	Unidade	Tubos 150 mm Esgoto vara de 06 metros
125	100	Unidade	Veda Rosca de 25 Metros
126	100	Unidade	Cola PVC 75 Gramas
127	60	Unidade	Sifão para Lavatórios
128	40	Unidade	Adaptador 1 ½ Cola x Rosca
129	100	Unidade	Adaptador ¾ Cola x Rosca
130	80	Unidade	Reparos para Válvula Hidra
131	120	Unidade	Luvas ¾ Cola
132	100	Unidade	Luvas ¾ Rosca
133	50	Unidade	Nipples ¾ Rosca
134	70	Unidade	Tes 50 mm Cola.Água
135	100	Unidade	Joelhos 50 mm Cola Água
136	100	Unidade	Cano de 50 mm cola água vara de 06 metros
137	20	Unidade	Registro 1 ½ Pressão
138	20	Unidade	Registro 1 ½ Gaveta
139	50	Unidade	Luvas ¾ Correr
140	60	Unidade	Luvas 1 ½ Correr
141	60	Unidade	Luvas 60 Correr
142	60	Unidade	Bóia ¾
143	60	Unidade	Bóia ½



144	100	Unidade	Torneiras ¾ Jardim
145	1200	Metros	Mangueira preta Água ¾"
146	40	Unidade	Adaptadores de ¾"
147	800	Metros	Mangueira preta de ½"
148	40	Unidade	Adaptadores de ½"
149	200	Saco	Sacos de Argamassa
151	1000	Metros	Metro quadrado Forro de pinus
152	50	Lata	Massa para parede latas com 18 litros
153	1000	Folha	Lixa grossa
153	1000	Folha	Lixa média
154	1000	Folha	Lixa fina
155	40	Latas	Tinta p/ marcação de quebra mola na cor amarela
156	1000	Metros	Fio de 1,5 mm
157	1500	Metros	Fio de 2,5 mm
158	800	Metros	Fio de 4,0 mm
159	800	Metros	Fio de 6,0 mm
160	1000	Metros	Fio de 10,0 mm
161	500	Metros	Cabo de 16,0 mm
162	1000	Unidade	Roldanas
163	60	Metros	Pó de pedra
164	15000	Unidade	Telha romana de cerâmica
165	500	Unidade	Telha capelo de cerâmica
166	10000	Unidade	Tijolos maciços de cerâmica
167	100	Unidade	União interna ¾"
168	100	Unidade	União interna ½"
169	400	Metros	Cabo 25 mm
170	500	Metros	Piso esmaltado PI IV
171	100	Metros	Barra roscável 3/8" 100
172	100	Metros	Barra roscável 5/16" 100
173	100	Unidade	Chapa emenda 60cm
174	50	Unidade	Estribo
175	20	Unidade	Chapa II 0,30 cm de madeira
176	20	Unidade	Meia
177	30	Unidade	Grampo para madeiramento 25 cm
178	50	Metros	Chapa galvanizada 60 cm
179	500	Metro linear	Viga madeira EI 5x11
180	500	Metro linear	Viga madeira EI 5x15
181	2500	Metro linear	Caibro EI 5x5
182	3000	Metro linear	Ripa 1,5x5



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

- . **LEI Nº. 10.520/02.**
- . **LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- . **DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2009.**
- . **PROCESSO LICITATÓRIO ____/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. ____/2017.**
- . **DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, nº. 202, na cidade de Areias, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, portador da cédula de identidade RG 23.345.528 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 118.142.808-47, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Comendador Sampaio, nº. 222 - Centro, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº. 009/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 005/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Cola Araudite	Unidade	20		
2	Tijolos Vazados Lajotas 9x19x19	Unidade	25000		
3	Folha de Serra	Unidade	50		
4	Pia de granilite de 1,20m sintética	Unidade	10		
5	Vara de Aço 3/8" com 12 metros	Vara	360		
6	Vara de Aço 1/2" com 12 metros	Vara	300		
7	Vara de Aço 3/16" com 12 metros	Vara	400		
8	Vara de Aço 5/16" com 12 metros	Vara	360		
9	Arame Recozido	Quilo	140		
10	Pregos 18x30	Quilo	80		
11	Pregos 17x21	Quilo	60		
12	Pregos 15x15	Quilo	60		
13	Pregos 17x27	Quilo	60		
14	Pregos 26x84 Mata Burro	Quilo	100		
15	Vitraux 0,50x0,50m	Unidade	15		
16	Janela 1,20x1,00m	Unidade	30		
17	Portas Madeira Imbuia 80x210	Folhas	30		
18	Batente Madeira 80x210	Jogos	30		
19	Portas Madeira Imbuia 70x210	Folhas	30		
20	Batente Madeira 70x210	Jogos	30		
21	Fechaduras Internas	Unidade	40		
22	Fechaduras Externas	Unidade	40		
23	Telhas fibrocimento 3,66x1,10 de 06 mm	Unidade	150		



24	Cal Massa CHIII 20 Kg	Unidade	400		
25	Cal Pintura com 7 quilos	Saco	800		
26	Sifão para Tanque	Unidade	30		
27	Telha capelo de fibrocimento	Unidade	100		
28	Pedra Brita Nº1	Metros Cúbicos	200		
29	Abraçadeira para Ligar Água 40 mm	Unidade	40		
30	Abraçadeira para Ligar Água 60 mm	Unidade	40		
31	Abraçadeira para Ligar Água 50 mm	Unidade	40		
32	Abraçadeira para Ligar Água 75 mm	Unidade	40		
33	Super Bond	Unidade	15		
34	Cola de Madeira com 1 quilo	Unidade	20		
35	Parafusos para Telhas	Unidade	1000		
36	Limas para Motosserra	Unidade	60		
37	Tábuas de Pinus 3 mts x 30 cm	Peça	200		
38	Madeirite de 15 mm	Peça	220		
39	Madeirite de 10 mm	Peça	220		
40	Arame Galvanizado m14	Quilo	50		
41	Porta Cadeados	Unidade	30		
42	Spray para Ferrugem	Unidade	10		
43	Mangueira de Nível	Metros	100		
44	Vaso para banheiro	Unidade	20		
45	Lavatório com coluna	Unidade	20		
46	Caixas de Descarga	Unidade	30		
47	Rabixos de ½	Unidade	50		
48	Tubos de 200 mm vara de 06 metros	Tubo	100		
49	Metros de Plástico Preto 2 face	Metro	400		
50	Telha de fibrocimento 1,10x2,44 de 5 mm	Peça	300		
51	Telha de fibrocimento 0,50x2,44 de 4 mm	Peça	300		
52	Telha de fibrocimento 1,10x1,22 de 6 mm	Peça	150		
53	Anel para poço	Unidade	30		
54	Dobradiça Oxidada 2 ½	Cartelas	30		
55	Cimento CP2 50 Kg	Sacos	500		
56	Cimento CP3 50 Kg	Sacos	2000		
57	Blocos de Cimento 10x19x39	Unidade	20000		
58	Blocos Cimento 15x19x39	Unidade	15000		
59	Canaleta Cimento 10x19x39	Unidade	100		
60	Canaleta Cimento 12x19x39	Unidade	100		
61	Canaleta Cimento 15x19x39	Unidade	100		
62	Areia média	Metros Cúbicos	600		
63	Areia grossa	Metros Cúbicos	600		
64	Vedacit 18 litros	Latas	10		
65	Fita isolante 20 mt	Unidade	50		
66	Plug Macho	Unidade	20		
67	Plug Fêmea	Unidade	20		
68	Tomada Externa	Unidade	50		
69	Pedra Rachão	Metros	180		
70	Tomada Interna	Unidade	100		
71	Bocais para Lâmpadas	Unidade	300		
72	Lâmpadas Econômicas 25 watts	Unidade	250		
73	Interruptores 1 Batidas	Unidade	100		
74	Interruptores 2 Batidas	Unidade	50		



75	Interruptores para Ventiladores	Unidade	60		
76	Benjamin	Unidade	50		
77	Cimento Cola 20 Kg	Sacos	350		
78	Rejunte 1 Kg	Quilo	200		
79	Tinta Látex 18 Litros Cores variadas	Latas	100		
80	Tinta Óleo 3,6 Litros Cores Variadas	Latas	120		
81	Pincel 3 Polegadas	Unidade	120		
82	Pincel 1 Polegada	Unidade	40		
83	Brochas	Unidade	85		
84	Cordas 12 mm	Metros	400		
85	Parafusos 5/16 x 3 Polegadas	Unidade	1000		
86	Parafusos 3/16 x 3 Polegadas	Unidade	1000		
87	Parafusos ½ x 4 Polegadas	Unidade	100		
88	Lajotão Vazadas 14 x 19 x 29cm	Unidade	15000		
89	Cavaletes Água	Unidade	40		
90	Caixa D'Água Plástica 250 Litros	Unidade	40		
91	Cano ¾ Cola	Unidade	900		
92	Tes ¾ Cola	Unidade	100		
93	Tes ¾ Cola e Rosca	Unidade	40		
94	Tes ¾ Rosca	Unidade	50		
95	Niples ¾ Rosca	Unidade	100		
96	Joelhos ¾	Unidade	200		
97	Joelhos ¾ Rosca e Cola	Unidade	50		
98	Adaptador ¾ Cola e Rosca	Unidade	100		
99	Registros ¾ Pressão	Unidade	60		
100	Registros ¾ Gavetas	Unidade	60		
101	Registros ½ Pressão	Unidade	50		
102	Franje ¾ Rosca	Unidade	40		
103	Franje 1 Polegada Cola	Unidade	30		
104	Franje ½ Rosca	Unidade	20		
105	Franje ¾ Cola	Unidade	30		
106	Torneiras ¾ para Pia	Unidade	40		
107	Torneiras ¾ para Tanque	Unidade	40		
108	Torneiras ¾ para Lavatórios	Unidade	40		
109	Joelhos 100 mm Esgoto	Unidade	100		
110	Joelhos 150 mm Esgoto	Unidade	100		
111	Joelhos 50 mm Esgoto	Unidade	100		
112	Joelhos 40 mm Esgoto	Unidade	100		
113	Redução 150 para 100 mm	Unidade	60		
114	Redução 100 para 50 mm	Unidade	60		
115	Tes 100 mm Esgoto	Unidade	100		
116	Tes 50 mm Esgoto	Unidade	100		
117	Telha de fibrocimento de 1,10x1,53 de 6 mm	Unidade	150		
118	Ralos Sifonados 100 mm	Unidade	30		
119	Varas de Cano Cola 1 ½"	Unidade	100		
120	Tes 40 mm Esgoto	Unidade	40		
121	Varas Cano 40 mm Esgoto vara de 06 metros	Unidade	70		
122	Joelho 100 mm 45 Graus	Unidade	80		
123	Tubos 100 mm Esgoto vara de 06 metros	Unidade	200		
124	Tubos 150 mm Esgoto vara de 06 metros	Unidade	150		
125	Veda Rosca de 25 Metros	Unidade	100		



126	Cola PVC 75 Gramas	Unidade	100		
127	Sifão para Lavatórios	Unidade	60		
128	Adaptador 1 ½ Cola x Rosca	Unidade	40		
129	Adaptador ¾ Cola x Rosca	Unidade	100		
130	Reparos para Válvula Hidra	Unidade	80		
131	Luvas ¾ Cola	Unidade	120		
132	Luvas ¾ Rosca	Unidade	100		
133	Nipples ¾ Rosca	Unidade	50		
134	Tes 50 mm Cola.Água	Unidade	70		
135	Joelhos 50 mm Cola Água	Unidade	100		
136	Cano de 50 mm cola água vara de 06 metros	Unidade	100		
137	Registro 1 ½ Pressão	Unidade	20		
138	Registro 1 ½ Gaveta	Unidade	20		
139	Luvas ¾ Correr	Unidade	50		
140	Luvas 1 ½ Correr	Unidade	60		
141	Luvas 60 Correr	Unidade	60		
142	Bóia ¾	Unidade	60		
143	Bóia ½	Unidade	60		
144	Torneiras ¾ Jardim	Unidade	100		
145	Mangueira preta Água ¾"	Metros	1200		
146	Adaptadores de ¾"	Unidade	40		
147	Mangueira preta de ½"	Metros	800		
148	Adaptadores de ½"	Unidade	40		
149	Sacos de Argamassa	Saco	200		
150	Metro quadrado Forro de pinus	Metros	1000		
151	Massa para parede latas com 18 litros	Lata	50		
152	Lixa grossa	Folha	1000		
153	Lixa média	Folha	1000		
154	Lixa fina	Folha	1000		
155	Tinta p/ marcação de quebra mola na cor amarela	Latas	40		
156	Fio de 1,5 mm	Metros	1000		
157	Fio de 2,5 mm	Metros	1500		
158	Fio de 4,0 mm	Metros	800		
159	Fio de 6,0 mm	Metros	800		
160	Fio de 10,0 mm	Metros	1000		
161	Cabo de 16,0 mm	Metros	500		
162	Roldanas	Unidade	1000		
163	Pó de pedra	Metros	60		
164	Telha romana de cerâmica	Unidade	15000		
165	Telha capelo de cerâmica	Unidade	500		
166	Tijolos maciços de cerâmica	Unidade	10000		
167	União interna ¾"	Unidade	100		
168	União interna ½"	Unidade	100		
169	Cabo 25 mm	Metros	400		
170	Piso esmaltado PI IV	Metros	500		
171	Barra roscável 3/8" 100	Metros	100		
172	Barra roscável 5/16" 100	Metros	100		
173	Chapa emenda 60cm	Unidade	100		
174	Estribo	Unidade	50		
175	Chapa II 0,30 cm de madeira	Unidade	20		
176	Meia	Unidade	20		



177	Grampo para madeiramento 25 cm	Unidade	30		
178	Chapa galvanizada 60 cm	Metros	50		
179	Viga madeira EI 5x11	Metro linear	500		
180	Viga madeira EI 5x15	Metro linear	500		
181	Caibro EI 5x5	Metro linear	2500		
182	Ripa 1,5x5	Metro linear	3000		

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do PREGÃO n.º ____/17 seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou por meio do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3 – Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2 – O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto é de 08 (oito) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1 – A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou correções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) ou até o final dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O Preço a ser pago é de R\$ _____ (_____)

4.2 – O valor do contrato onerará recursos da seguinte dotação Orçamentária:



01	- Setor de Planejamento e Administração Geral
04.122.0002.2.002	- Manutenção do Setor de Administração Geral
17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	- Educação – FUNDEB
12.361.0005.2.009	- Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental
40%	
55 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.262 - Material de Consumo
12.365.0005.2.010	- Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB
40%	
60 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.262 - Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.004	- Manutenção de Ações do Ensino Fundamental – Educação Básica
29 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.220 - Material de Consumo
12.365.0005.2.005	- Manutenção de Ações do Ensino Infantil – Educação Básica
38 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.210 - Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO – RECURSOS ADICIONAIS
12.361.0005.2.034	- Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais
70 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.220 - Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013	- Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
96 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.310 - Material de Consumo
10.301.0006.2.036	- Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
110 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.310 - Material de Consumo
10.301.0006.2.038	- Piso de Atenção Básica
115 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.310 - Material de consumo
116 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.310 - Material de consumo
17.512.0016.2.015	- Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Serviços de Esgoto
144 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.110 - Material de Consumo
10.304.0006.2.041	- Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária
122 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.05.310 - Material de Consumo
10.301.0006.2.046	- Programa Qualis Mais
128 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.02.310 – Material de Consumo
07	- SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
01	- S. E. R. M.
26.782.0008.2.019	- Manutenção das Estradas Municipais
158 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.110 - Material de Consumo
159 – 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.130 - Material de Consumo
08	- SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01	- Serviços de Infraestrutura Urbana
15.451.0009.2.020	- Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
181 - 3.3.90.30.00.00.00.00	- 0.01.110 - Material de Consumo
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER
01	- Setor de Cultura, Esportes, turismo e Lazer



13.392.0011.2.026 - Desenvolvimento das Ações de Promoção da Cultura
229 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento do veículo e anuência da Prefeitura Municipal de Areias, por meio de cheque nominal ou em conta indicada pela empresa contratada.

4.3.1 – Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial, a descrição do produto, quantidade, preço unitário e o valor total.

4.4. – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

4.4.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº ____/17 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

8.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da



contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/17, realizado pela Prefeitura Municipal De Areias, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/17, da Prefeitura Municipal de Areias, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº008/2017

Processo Licitatório nº011/2017

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

2. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Cola Araudite	Unidade	20		
2	Tijolos Vazados Lajotas 9x19x19	Unidade	25000		
3	Folha de Serra	Unidade	50		
4	Pia de granilite de 1,20m sintética	Unidade	10		
5	Vara de Aço 3/8" com 12 metros	Vara	360		
6	Vara de Aço 1/2" com 12 metros	Vara	300		
7	Vara de Aço 3/16" com 12 metros	Vara	400		
8	Vara de Aço 5/16" com 12 metros	Vara	360		
9	Arame Recozido	Quilo	140		
10	Pregos 18x30	Quilo	80		
11	Pregos 17x21	Quilo	60		
12	Pregos 15x15	Quilo	60		
13	Pregos 17x27	Quilo	60		
14	Pregos 26x84 Mata Burro	Quilo	100		
15	Vitraux 0,50x0,50m	Unidade	15		
16	Janela 1,20x1,00m	Unidade	30		
17	Portas Madeira Imbuia 80x210	Folhas	30		
18	Batente Madeira 80x210	Jogos	30		
19	Portas Madeira Imbuia 70x210	Folhas	30		
20	Batente Madeira 70x210	Jogos	30		
21	Fechaduras Internas	Unidade	40		
22	Fechaduras Externas	Unidade	40		
23	Telhas fibrocimento 3,66x1,10 de 06 mm	Unidade	150		
24	Cal Massa CHIII 20 Kg	Unidade	400		
25	Cal Pintura com 7 quilos	Saco	800		
26	Sifão para Tanque	Unidade	30		
27	Telha capelo de fibrocimento	Unidade	100		
28	Pedra Brita Nº1	Metros Cúbicos	200		
29	Abraçadeira para Ligar Água 40 mm	Unidade	40		
30	Abraçadeira para Ligar Água 60 mm	Unidade	40		
31	Abraçadeira para Ligar Água 50 mm	Unidade	40		
32	Abraçadeira para Ligar Água 75 mm	Unidade	40		
33	Super Bond	Unidade	15		
34	Cola de Madeira com 1 quilo	Unidade	20		
35	Parafusos para Telhas	Unidade	1000		
36	Limas para Motosserra	Unidade	60		
37	Tábuas de Pinus 3 mts x 30 cm	Peça	200		
38	Madeirite de 15 mm	Peça	220		



39	Madeirite de 10 mm	Peça	220		
40	Arame Galvanizado m14	Quilo	50		
41	Porta Cadeados	Unidade	30		
42	Spray para Ferrugem	Unidade	10		
43	Mangueira de Nível	Metros	100		
44	Vaso para banheiro	Unidade	20		
45	Lavatório com coluna	Unidade	20		
46	Caixas de Descarga	Unidade	30		
47	Rabixos de ½	Unidade	50		
48	Tubos de 200 mm vara de 06 metros	Tubo	100		
49	Metros de Plástico Preto 2 face	Metro	400		
50	Telha de fibrocimento 1,10x2,44 de 5 mm	Peça	300		
51	Telha de fibrocimento 0,50x2,44 de 4 mm	Peça	300		
52	Telha de fibrocimento 1,10x1,22 de 6 mm	Peça	150		
53	Anel para poço	Unidade	30		
54	Dobradiça Oxidada 2 ½	Cartelas	30		
55	Cimento CP2 50 Kg	Sacos	500		
56	Cimento CP3 50 Kg	Sacos	2000		
57	Blocos de Cimento 10x19x39	Unidade	20000		
58	Blocos Cimento 15x19x39	Unidade	15000		
59	Canaleta Cimento 10x19x39	Unidade	100		
60	Canaleta Cimento 12x19x39	Unidade	100		
61	Canaleta Cimento 15x19x39	Unidade	100		
62	Areia média	Metros Cúbicos	600		
63	Areia grossa	Metros Cúbicos	600		
64	Vedacit 18 litros	Latas	10		
65	Fita isolante 20 mt	Unidade	50		
66	Plug Macho	Unidade	20		
67	Plug Fêmea	Unidade	20		
68	Tomada Externa	Unidade	50		
69	Pedra Rachão	Metros	180		
70	Tomada Interna	Unidade	100		
71	Bocais para Lâmpadas	Unidade	300		
72	Lâmpadas Econômicas 25 watts	Unidade	250		
73	Interruptores 1 Batidas	Unidade	100		
74	Interruptores 2 Batidas	Unidade	50		
75	Interruptores para Ventiladores	Unidade	60		
76	Benjamin	Unidade	50		
77	Cimento Cola 20 Kg	Sacos	350		
78	Rejunte 1 Kg	Quilo	200		
79	Tinta Látex 18 Litros Cores variadas	Latas	100		
80	Tinta Óleo 3,6 Litros Cores Variadas	Latas	120		
81	Pincel 3 Polegadas	Unidade	120		
82	Pincel 1 Polegada	Unidade	40		
83	Brochas	Unidade	85		
84	Cordas 12 mm	Metros	400		
85	Parafusos 5/16 x 3 Polegadas	Unidade	1000		
86	Parafusos 3/16 x 3 Polegadas	Unidade	1000		
87	Parafusos ½ x 4 Polegadas	Unidade	100		
88	Lajotão Vazadas 14 x 19 x 29cm	Unidade	15000		
89	Cavaletes Água	Unidade	40		



90	Caixa D'Água Plástica 250 Litros	Unidade	40		
91	Cano ¾ Cola	Unidade	900		
92	Tes ¾ Cola	Unidade	100		
93	Tes ¾ Cola e Rosca	Unidade	40		
94	Tes ¾ Rosca	Unidade	50		
95	Niples ¾ Rosca	Unidade	100		
96	Joelhos ¾	Unidade	200		
97	Joelhos ¾ Rosca e Cola	Unidade	50		
98	Adaptador ¾ Cola e Rosca	Unidade	100		
99	Registros ¾ Pressão	Unidade	60		
100	Registros ¾ Gavetas	Unidade	60		
101	Registros ½ Pressão	Unidade	50		
102	Franje ¾ Rosca	Unidade	40		
103	Franje 1 Polegada Cola	Unidade	30		
104	Franje ½ Rosca	Unidade	20		
105	Franje ¾ Cola	Unidade	30		
106	Torneiras ¾ para Pia	Unidade	40		
107	Torneiras ¾ para Tanque	Unidade	40		
108	Torneiras ¾ para Lavatórios	Unidade	40		
109	Joelhos 100 mm Esgoto	Unidade	100		
110	Joelhos 150 mm Esgoto	Unidade	100		
111	Joelhos 50 mm Esgoto	Unidade	100		
112	Joelhos 40 mm Esgoto	Unidade	100		
113	Redução 150 para 100 mm	Unidade	60		
114	Redução 100 para 50 mm	Unidade	60		
115	Tes 100 mm Esgoto	Unidade	100		
116	Tes 50 mm Esgoto	Unidade	100		
117	Telha de fibrocimento de 1,10x1,53 de 6 mm	Unidade	150		
118	Ralos Sifonados 100 mm	Unidade	30		
119	Varas de Cano Cola 1 ½"	Unidade	100		
120	Tes 40 mm Esgoto	Unidade	40		
121	Varas Cano 40 mm Esgoto vara de 06 metros	Unidade	70		
122	Joelho 100 mm 45 Graus	Unidade	80		
123	Tubos 100 mm Esgoto vara de 06 metros	Unidade	200		
124	Tubos 150 mm Esgoto vara de 06 metros	Unidade	150		
125	Veda Rosca de 25 Metros	Unidade	100		
126	Cola PVC 75 Gramas	Unidade	100		
127	Sifão para Lavatórios	Unidade	60		
128	Adaptador 1 ½ Cola x Rosca	Unidade	40		
129	Adaptador ¾ Cola x Rosca	Unidade	100		
130	Reparos para Válvula Hidra	Unidade	80		
131	Luvas ¾ Cola	Unidade	120		
132	Luvas ¾ Rosca	Unidade	100		
133	Niples ¾ Rosca	Unidade	50		
134	Tes 50 mm Cola.Água	Unidade	70		
135	Joelhos 50 mm Cola Água	Unidade	100		
136	Cano de 50 mm cola água vara de 06 metros	Unidade	100		
137	Registro 1 ½ Pressão	Unidade	20		
138	Registro 1 ½ Gaveta	Unidade	20		
139	Luvas ¾ Correr	Unidade	50		
140	Luvas 1 ½ Correr	Unidade	60		



141	Luvas 60 Correr	Unidade	60		
142	Bóia ¾	Unidade	60		
143	Bóia ½	Unidade	60		
144	Torneiras ¾ Jardim	Unidade	100		
145	Mangueira preta Água ¾"	Metros	1200		
146	Adaptadores de ¾"	Unidade	40		
147	Mangueira preta de ½"	Metros	800		
148	Adaptadores de ½"	Unidade	40		
149	Sacos de Argamassa	Saco	200		
150	Metro quadrado Forro de pinus	Metros	1000		
151	Massa para parede latas com 18 litros	Lata	50		
152	Lixa grossa	Folha	1000		
153	Lixa média	Folha	1000		
154	Lixa fina	Folha	1000		
155	Tinta p/ marcação de quebra mola na cor amarela	Latas	40		
156	Fio de 1,5 mm	Metros	1000		
157	Fio de 2,5 mm	Metros	1500		
158	Fio de 4,0 mm	Metros	800		
159	Fio de 6,0 mm	Metros	800		
160	Fio de 10,0 mm	Metros	1000		
161	Cabo de 16,0 mm	Metros	500		
162	Roldanas	Unidade	1000		
163	Pó de pedra	Metros	60		
164	Telha romana de cerâmica	Unidade	15000		
165	Telha capelo de cerâmica	Unidade	500		
166	Tijolos maciços de cerâmica	Unidade	10000		
167	União interna ¾"	Unidade	100		
168	União interna ½"	Unidade	100		
169	Cabo 25 mm	Metros	400		
170	Piso esmaltado PI IV	Metros	500		
171	Barra roscável 3/8" 100	Metros	100		
172	Barra roscável 5/16" 100	Metros	100		
173	Chapa emenda 60cm	Unidade	100		
174	Estribo	Unidade	50		
175	Chapa II 0,30 cm de madeira	Unidade	20		
176	Meia	Unidade	20		
177	Grampo para madeiramento 25 cm	Unidade	30		
178	Chapa galvanizada 60 cm	Metros	50		
179	Viga madeira EI 5x11	Metro linear	500		
180	Viga madeira EI 5x15	Metro linear	500		
181	Caibro EI 5x5	Metro linear	2500		
182	Ripa 1,5x5	Metro linear	3000		